



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## **LEI MUNICIPAL Nº. 846 DE 08 DE JULHO DE 2009.**

QUE ALTERA O ARTIGO 1º (PRIMEIRO) DA LEI MUNICIPAL Nº. 817 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 1º (primeiro) da Lei Municipal nº. 817 de 18 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte descrição:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os lotes urbanos de nºs 15 (878,90m2), 16 (878,80 m2), 17 (878,70 m2), 18 (929,75 m2), 19 (706,30 m2), 20 (488,44 m2), 21 (891,80 m2), 22 (889,00 m2) e 23 (888,00 m2), da Quadra nº. 03 do Loteamento Municipal Jardim Comercial, matriculados sucessivamente sob o nº. 24.597 a 24.605 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Bugres – MT, pertencentes à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT; a favor da Empresa NEW BAG COMERCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA – ME, CNPJ Nº. 08.765.660/0001-75, endereço Rua Beija Flor 122 W – Bairro São João Nova Olímpia - MT, nos termos das Leis Municipais nº.s 646 de 11 de Março de 2005 e Lei 746 de 18 de maio de 2007.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, aos 08 dias do mês de julho de 2009.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**